

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 - OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO TÍPICO ITALIANO PROTAGONIZADO POR EDGAR MARÓSTICA, para animação no Jantar Típico Italiano, alusivo à comemoração dos 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Cordilheira Alta/SC nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### **1.1 - ESPECIFICAÇÃO**

Item	Descrição	Un.	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SHOW ARTÍSTICO TÍPICO ITALIANO, PROTAGONIZADO POR EDGAR MARÓSTICA, A OCORRER NO DIA 22/03/2025, NA COMUNIDADE DE FERNANDO MACHADO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA/SC, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS.	Un.	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00</b>					

### **2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A contratação de show artístico faz-se necessário para a animação do evento jantar típico italiano, alusivo à comemoração dos 33 anos de emancipação político administrativa do Município de Cordilheira Alta/SC. A temática da contratação objetiva resgatar e difundir a cultura italiana que muito contribuiu na colonização do município de Cordilheira Alta, que na atualidade ainda é constituído por maioria de descendentes italianos.

A referida contratação traz o anseio de preservar e valorizar a cultura italiana e de fomentar o turismo gastronômico e cultural do município de Cordilheira Alta. Nesse sentido, um show típico italiano além de entreter, contribuirá para que o evento seja fixado na memória, mantendo viva as tradições, cultura e costumes italianos.

### **3 - DADOS DA CONTRATADA**

09.002.980 OTAVIO BERTO, CNPJ n. 09.002.980/0001-36, com sede na Via Salerno, nº 385 Bairro Perin, Cidade de Serafina Correa – RS, CEP 99.250-000.

### **4 - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR**

A escolha da contratação de 09.002.980 OTAVIO BERTO, CNPJ n. 09.002.980/0001-36 recaiu sobre a referida empresa, por esta ter representação da exclusividade sobre o artista, humorista típico italiano, Edgar Maróstica.

O show artístico de Edgar Maróstica é embasado em um repertório humorístico, com muita contação de histórias e piadas sobre a imigração e atualidades, justamente por este motivo, a apresentação é única e possui estrita relação ao principal objetivo do evento, o qual busca destacar a cultura italiana no Município de Cordilheira Alta.

Edgar Maróstica foi o primeiro apresentador de programa “In Talian” de rádio FM no Brasil e atualmente apresenta o programa “Taliani nel Mondo” para mais de trinta emissoras de rádios e o “La Voce del Vèneto”, na Rádio Liberal 102.1 FM de Guaporé e na Rádio Odisséia FM de Serafina Corrêa em cadeia com a 96.1 FM de Veranópolis. Também apresenta programas de rádio ao vivo na Liberal FM 102.1 (Guaporé) aos sábados das 12:30 h às 15:00 h, na rádio Odisséia FM 104.9 (Serafina Corrêa) em cadeia com a 96.1 FM (Veranópolis) aos domingos das 09:00 h às 12:00 h.

No Facebook e YouTube, Edgar Maróstica apresenta o programa Filô Talian Virtual, que vai ao ar todos os domingos, às 19h, sendo produzido em cenário típico Talian e conta com música ao vivo, histórias da cultura, poesia e literatura Taliana.

O objetivo dos shows artísticos de Edgar Maróstica é de incentivar a língua Taliana, uma herança muito presente ainda nas comunidades de regiões colonizadas por italianos.

Edgar Maróstica, Gravou 03 CDs e 01 DVD, mostrando um trabalho de resgate à cultura Italiana pelas bem-humoradas piadas e estórias, característica dos antepassados, que são contados em seus shows artísticos.

Em 2009 Marostica venceu o XV Festival da Mentira de Nova Bréscia/RS. Foi agraciado com troféu de Mérito Talian 2009. Em 2013 fez turnê de shows no Norte da Itália. Em 2014 recebeu do Ministério da Cultura o Certificado do Talian como língua de referência no Brasil. Em 2015, foi presidente da ASSODITA (Associação dos Difusores do Talian) onde permaneceu por quatro anos. Em 2018 conquistou o Título de Mestre da Cultura pelo MINC. Em 2021 teve sua trajetória selecionada ao Prêmio Trajetórias Culturais Mestra Sirley Amaro.

Além disso, afere-se do perfil oficial do artista que Edgar Maróstica é amplamente reconhecido e consagrado, em redes sociais (Facebook Edgar Maróstica) comprova-se que o mesmo possui um expressivo número de seguidores, em torno 46 mil e dos materiais midiáticos de serviços pretéritos juntados aos autos que o mesmo já realizou inúmeros shows relevantes em diversos municípios e estados brasileiros, comprovando que o mesmo é amplamente reconhecido e consagrado na região quando o quesito analisado é show artístico típico italiano.

## **5 - FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

Inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

## **6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

A data pretendida para o show é dia 22 de março do corrente ano, com horário de início previsto para as 20h30min, no Salão Comunitário da Comunidade de Fernando Machado, Interior de Cordilheira Alta/SC, com duração mínima de 1 hora e 30 minutos, devendo a contratada comparecer com no mínimo 1h de antecedência para montagem de figurino, passagem de som e demais tramites necessários para efetuar o show.

A responsabilidade da execução do serviço é da empresa contratada para este fim, que deverá estar totalmente pronta para execução no dia e horário indicado.

Os trajes e o repertório do artista deverão se dar conforme cultura típica italiana.

Os serviços serão recebidos, provisoriamente, após a realização do show, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação verbal do contratante, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços, mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7 - VALOR, REAJUSTE, FORMA DE PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

O valor da contratação totaliza R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Esse valor está de acordo com o praticado no mercado pela contratada, conforme demonstra as três notas fiscais juntadas aos autos.

A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

O valor é irrevogável.

O pagamento, em moeda corrente nacional, será efetuado por meio de transferência bancária para a conta de titularidade da contratada em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do Contrato.

Aplica-se nesta contratação a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 193/2023.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do Município de Cordilheira Alta, na seguinte classificação:

<b>Despesa</b>	<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Item Orçamentário</b>
46	2.003	3390

## **8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo e forma estabelecidos na cláusula 7;

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal de contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

f) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

g) Arcar com o pagamento de todos os tributos envolvidos, bem como com transportes/deslocamentos, hotel/estadias, alimentação/bebidas, abastecimento de camarim, serviços com carregadores, ou outras despesas relacionadas à execução do objeto.

## **10 - GARANTIA**

Não se aplica.

## **11 - AMOSTRA**

Não se aplica.

## **12 - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A execução desta contratação será acompanhada e fiscalizada pelo presidente da comissão organizadora das festividades de 33 anos do município de Cordilheira Alta/SC, pela secretária de assistência social, ou por outro servidor designado, que atuará como representante institucional.

A gestão do contrato caberá a servidor designado.

O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato. Já o recebimento definitivo caberá ao gestor do contrato.

Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo, provisório ou definitivo, do gestor ou do fiscal do contrato, até que seja providenciada nova designação as atribuições caberão ao titular da respectiva secretaria.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução desta contratação, indicando dia e horário, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **13 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- d) **Multa Compensatória** de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (Art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133/2021);

Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133/2021);

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021);

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei n.º 14.133/2021);

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei n.º 14.133/2021);

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei n.º 14.133/2021);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021;

Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

Cordilheira Alta/SC, 28 de fevereiro de 2025.

Márcio Fernando Viecelli Della Betta

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**